

CARTÃO MUNICIPAL DE UTENTE DAS ACTIVIDADES E INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO

“Cartão Mor Lazer”

NORMAS

Considerando a necessidade de fomentar a criação de algumas medidas de apoio à população residente no Concelho de Montemor-o-Novo, permitindo-lhes melhores condições de utilização das instalações Municipais, acesso a eventos culturais, desportivos e recreativos, em condições mais vantajosas, o Município de Montemor-o-Novo, entendeu implementar o Cartão Municipal do Utente, denominado “Mor Lazer”.

Artigo 1º **Âmbito**

O presente documento estabelece as normas de atribuição e utilização do Cartão Municipal de Utente.

Artigo 2º **Beneficiários**

Podem usufruir do Cartão de Utente, todos os naturais e residentes no Concelho de Montemor-o-Novo.

Artigo 3º **Emissão**

1. O Cartão Municipal de Utente será emitido pela Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, nas Piscinas Recreativas Municipais.
2. O Cartão Municipal de Utente é emitido em nome do seu titular e é intransmissível, sendo que a sua utilização por terceiros implica a sua anulação.
3. Em caso de perda ou extravio do cartão, a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo emitirá uma 2ª via pelo preço de 5 euros.

Artigo 4º **Documentos**

A adesão ao cartão é requerida mediante o preenchimento de um requerimento, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão ou Autorização de Residência;
- b) 1 Fotografia;
- c) Requerimento ou Formulário, devidamente assinado;
- d) Comprovativo de morada (recibo da água, luz, telefone, etc.).

Artigo 5º
Validade e renovação

O Cartão Municipal de Utente tem a validade de dois anos, caducando na data da sua validade, caso não seja requerida a sua renovação, um mês antes da data de validade.

Artigo 6º
Condições de utilização

1. O Cartão Municipal de Utente é utilizável em todas as instalações culturais e desportivas do Município.
2. Em caso de utilização fraudulenta do cartão o Município procederá ao seu cancelamento.
3. Ao subscrever o cartão do utente o titular adere às presentes condições aqui consignadas que declara conhecer e se obriga a cumprir.

Artigo 7º
Benefícios

Como benefícios a atribuir, entendem-se todos os descontos e facilidade de acessos às actividades e instalações municipais, na área cultural, desportiva e de lazer, a aprovar anualmente pela Câmara Municipal.

Artigo 8º
Preço

O Cartão de Utente tem um custo de emissão de 3,00€, para o primeiro titular do mesmo agregado familiar, sendo os restantes cartões emitidos gratuitamente.

Artigo 9º
Disposições Finais

O desconhecimento destas normas não poderá ser invocado para justificar o não cumprimento das suas disposições.

Artigo 10º
Omissões

Cabe à Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, resolver todas as dúvidas e omissões que resultem da aplicação do presente regulamento.